



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

1

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº - 01/2019

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal.

Como a data base para atribuição foi 30 de junho terá que ser respeitado os dois regimes de trabalho (CLT / Estatuto) para atribuição de aula em 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, observadas as diretrizes da Lei Federal nº. 9.394/96; da Lei Complementar nº 17, de 17/11/2009; da Lei Complementar nº 15 de 23/06/2014; da Lei Complementar nº 12 de 11/06/2014; da Lei Complementar nº 11 de 19/05/2014, das Leis Complementares 24/2015 e 25/2015 de 22 de outubro de 2015 e Leis Complementares 04/2019 e 06/2019 de 23 de maio 2019, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Educação Básica,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Das Competências

Artigo 1º - A Comissão de Atribuição de Classes e Aulas fará a execução, o acompanhamento e a supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas que estará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e da Supervisão de Ensino em todas as fases e etapas.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Escola convocar e inscrever os docentes efetivos da unidade escolar para o processo, bem como atribuir as classes e as aulas, correspondentes a Unidade Escolar.

I - Fica sobre responsabilidade do Diretor de Escola a conferência do modelo individual do professor onde contem o total de jornadas atribuídas e contagem de pontos que será registrado no anexo.

Artigo 3º - Compete a Secretaria Municipal da Educação classificar em lista geral única os docentes inscritos para a atribuição a partir da Fase II.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

2

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomparim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Nezzy
Nezzy Aparecida Alves de Almeida
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Almeida
Jocimara Aparecida de Almeida
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



SEÇÃO II

Da Inscrição

Artigo 4º - Ao findar do ano letivo, todos os docentes efetivos serão convocados formalmente pelo diretor da escola, inclusive os afastados, a comparecer à unidade escolar, a fim de efetuarem suas inscrições para o processo de atribuição de classes e aulas do ano subsequente, momento em que farão opção por alteração ou manutenção de jornada de trabalho, carga suplementar, remoção e permuta.

Parágrafo 1º - A inscrição do docente é única por campo de atuação e para o processo inicial de atribuição.

Parágrafo 2º - Os professores optantes por remoção farão sua inscrição na unidade atual, sede do cargo no período determinado pela normativa vigente.

Parágrafo 3º - Os professores ingressantes em 2019 farão sua inscrição na sede provisória.

Artigo 5º - A opção por ampliação de jornada e/ou carga suplementar será efetuada apenas no momento da inscrição, ficando vedada qualquer alteração durante o processo inicial ou no decorrer do ano, exceto a bem da condição do sistema Municipal de Ensino. Pode o docente titular de cargo/emprego retratar-se antes de concretizar sua constituição em nível de unidade escolar, nos seguintes casos:

I - na opção por redução ou ampliação de jornada - retratar-se da opção, antes de concretizar sua constituição ou ampliação em nível de unidade escolar;

II - Será permitida qualquer alteração de jornada no momento da remoção, sendo respeitada a jornada reduzida de 12 horas aulas com educando.

III - na opção por manutenção da jornada em que esteja incluído - não havendo condições para constituição na própria escola, mas já tendo aulas atribuídas, na quantidade correspondente à da jornada imediatamente menor ou até à da Jornada Reduzida, conforme o caso, se retratar definitivamente da opção, a fim de evitar a atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação, porém, mantendo a totalidade da carga horária atribuída, sendo as aulas que excedem a jornada atribuída a título de carga suplementar, caso o docente não queira concorrer a nível de Secretaria Municipal da Educação;

IV - na opção por ampliação da jornada em que esteja incluído - não havendo condições para ampliação na unidade escolar, retratar-se da opção em nível da Secretaria Municipal da Educação, mantendo-a válida na Unidade Escolar, para possível ampliação no decorrer do ano




Prefeitura do Município de Tietê


Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino


Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

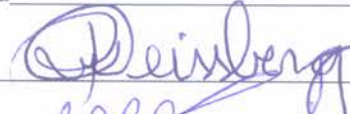
4


Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017


Roberson Luiz Demarchi 


Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza 


Fernanda Aparecida de Luca 


Renata Luciana Weissberg 

Selma Leccioli Scomarim 

Luiz Carlos Alves 

Eliana Bernardo de Moraes 

Aline Almeida Silva Martins 

Sandra Cassia de Camargo Foltran 

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____


Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino


Sora Chelina Guivretti Alvarez Bueno
RG: 23.700.228-1
Supervisor de Ensino


Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.139.296-0
Supervisora de Ensino



V - É permitida a redução de jornada no ato da atribuição de classes e aulas no processo inicial, a nível de Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo 1º - A opção por ampliação de jornada, que não registre precedente de retratação, terá validade de atendimento até a data-limite de 30 de junho do ano letivo de referência.

Parágrafo 2º - Faculta-se também ao titular de cargo/emprego a possibilidade de, na ocasional perda de aulas durante o ano, independentemente de haver ou não optado na inscrição, solicitar a redução de sua jornada, desde que permaneça, no mínimo, com quantidade correspondente à da Jornada Reduzida, declinando do atendimento em nível de Secretaria Municipal da Educação, para evitar a constituição de jornada em mais de uma unidade escolar ou para manter o número de unidades da constituição inicial

SEÇÃO III

Da Classificação dos Inscritos

Artigo 6º - Os docentes titulares de cargo (estatutário) e/ou emprego (celetista) inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas, serão classificados em listagem única, inicialmente em nível de Unidade Escolar e em seguida na Secretaria Municipal de Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte conformidade:

I - quanto à situação funcional:

- a) docentes do Estado conveniados da municipalização;
- b) titulares de cargo/emprego nomeados por concurso público;

II - quanto à habilitação:

- a) na disciplina específica do cargo/emprego;
- b) na(s) disciplina(s) não específica(s) da licenciatura do cargo/emprego;
- c) em disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possuam (com uma carga horária de no mínimo 160 h)



Prefeitura do Município de Tietê

6

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomparim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Robson
Robson Aparecido de Almeida
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

7

Parágrafo 1º – O título de Mestre ou Doutor correlato e intrínseco à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente e mesmo em mais de um, quando em regime de acumulação.

Parágrafo 2º - O docente que acumula cargos/emprego no mesmo campo de atuação poderá ter considerado o certificado de aprovação em concurso público de um cargo/emprego para fins de classificação no outro, e vice-versa.

Parágrafo 3º - A contagem do tempo para fins de atribuição do docente efetivo incluirá os períodos trabalhados em contratações e em eventuais substituições anteriores ao ingresso, desde que exercidos no próprio campo de atuação do docente. O docente que acumula cargos/emprego no mesmo campo de atuação terá considerado os pontos do tempo de serviço do primeiro cargo para o segundo cargo. Excluindo o tempo de unidade escolar que é concomitante.

I – o docente PEB I que atuou como professor substituto poderá levar o tempo de serviço para o cargo de PEB I desde que não seja concomitante.

Parágrafo 4º - Para fins de classificação em nível de Secretaria Municipal da Educação, destinada a qualquer etapa do processo inicial, e também às atribuições no decorrer do ano, neste nível, será sempre desconsiderada a pontuação referente ao tempo de serviço prestado na unidade escolar.

Parágrafo 5º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos para qualquer cargo/emprego ou função de confiança, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo/emprego, no magistério e mesmo na unidade escolar.

Parágrafo 6º - Na contagem de tempo de serviço, para os empregos no regime regido pela CLT, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão consideradas como efetivo exercício as seguintes ausências: licença prêmio (docentes conveniados), férias, recesso escolar, convocação eleitoral (TRE), convocação judicial (SO), gala, falta para doação de sangue, nojo, licença maternidade e falta médica reconhecida pela junta médica como doença infectocontagiosa, sendo que a data-limite da contagem de tempo é 30 de junho do ano precedente ao de referência.

Parágrafo 7º - Na contagem de tempo de serviço, para os cargos que eram regidos pelo regime Estatutário, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão consideradas como efetivo exercício as seguintes ausências: licença prêmio por assiduidade (artigo 119 da Lei Complementar nº11/2014), ausência programada (abonada), férias, recesso escolar, Licença gestante (artigo 141 – Lei Complementar 11/2014),



Prefeitura do Município de Tietê

8

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomparim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani

RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Neza
Neza Cristina Oliveira Azevedo
RG: 23.700.228-9
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Licença ao adotante (artigo 142, § 1º da Lei complementar 11/2014), licença paternidade, falta natalícia, falta para doação de sangue, nojo, gala (artigo 146, da Lei complementar 11/2014), Convocação Eleitoral (TRE) e falta médica reconhecida pela junta médica como doença infectocontagiosa.

I – O Professor Substituto da rede municipal deve a partir da atribuição de 2019, participar da atribuição nas fases definidas com a contagem de tempo de serviço apresentando o anexo.

Parágrafo 8º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) tempo de serviço na unidade escolar;
- b) tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Tietê
- c) por encargos familiares, considerando-se o maior número de filhos até 21 (vinte e um anos de idade);
- d) filho portador de necessidades especiais;
- e) idade, levando-se em consideração a maior.
- f) continuando o empate e, já ocorridas as fases anteriores, o desempate será feito por sorteio realizado com a participação de pelo menos dois integrantes da comissão. (Artigo 36, parágrafo único da Lei Complementar 12/2014).

Parágrafo 9º – Para contagem do tempo de serviço do professor aposentado somente será considerado o da rede municipal de ensino de Tietê.

Parágrafo 10 – Para contagem de ponto em participação nos eventos propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Os titulares de emprego regidos pelo Regime da CLT serão inscritos no **anexo I** em conformidade com a Lei que os regem:

I - quanto ao tempo de serviço, não sendo contado concomitantemente, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

- a) Na Unidade Escolar, no campo de atuação: 0,003 por dia, até no máximo 30 pontos (conforme data base de 30/06);



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

10

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Christina Alvares de Almeida
Christina Alvares de Almeida
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.180.296-0
Supervisora de Ensino



b) No Magistério Público do Município de Tietê, no campo de atuação: 0,005 por dia, até no máximo 58 pontos;

II - quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

a) Comprovação incontestada, pelo professor, de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da S.M.E de Tietê, no mesmo campo de atuação da inscrição, correspondente às aulas ou classes atribuídas: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos, conforme data base (30 de junho);

b) curso de Pedagogia ou Normal Superior = 2 pontos, conforme data base (30 de junho)

c) outras licenciaturas plenas na área correlata à disciplina/classe do emprego ou na área da educação = 1 ponto, conforme data base (30 de junho);

d) outras licenciaturas curtas na área correlata à disciplina/classe do emprego ou na área da educação = 0,5 ponto, conforme data base (30 de junho);

e) pós-graduação lato sensu na área correlata à disciplina/classe do emprego ou na área da educação = 0,01 por hora (até 12 pontos), conforme data base (30 de junho);

f) diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina do emprego de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 15 pontos, conforme data base (30 de junho);

g) diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina do emprego de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 20 pontos conforme data base (30 de junho);

h) diploma de Pós Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do emprego de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 25 pontos, conforme data base (30 de junho);

i) curso de extensão, especificado no diploma ou no histórico como extensão e reconhecido por universidade (mínimo de 180h), na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação: 0,002 por hora, até no máximo de 2 pontos, conforme data base (30 de junho);

j) cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e expansão cultural nos últimos 4 anos a partir de 2015 (mínimo de 30h), na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação: 0,001 por hora, conforme data base (30 de junho);



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

12

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani

RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Neida
Neida Cristina de Oliveira Almeida
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



k) assiduidade: 0 falta= 6 pontos; 1 falta= 5 pontos; 2 faltas= 4 pontos; 3 faltas= 3 pontos; 4 faltas= 2 pontos e 5 faltas= 1 ponto; 6 faltas ou mais 0 pontos;

l) participação nos eventos propostos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Artigo 6º e Parágrafo 10, desta Resolução, totalizando 0,25 pontos por evento, quando não previsto como dia letivo, e no V Congresso Municipal de Educação 0,50 pontos tendo direito quem participou no mínimo 2 dias, conforme data base (30 de junho), (eventos 7 de setembro 2018, Congresso da Educação 2018/ aniversário de Tietê 2019, Semanas de Educação, Fórum Municipal de Educação);

Parágrafo 1º - a partir de 2020 com a realização dos eventos da Semanas de Educação, Fórum Municipal de Educação, será acrescentado ponto para os docentes que participarem.

Artigo 8º - Os titulares de Cargo que eram regidos pelo Regime **Estatutário** serão inscritos no **anexo II**, em conformidade com a Lei Complementar nº 12/2014 do dia 11 de junho de dois mil e quatorze:

I - quanto ao tempo de serviço, não sendo contado concomitantemente, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) Na Unidade Escolar, no campo de atuação: 0,003 por dia, até no máximo 30 pontos (conforme data base de 30 de junho);

b) No Magistério Público do Município de Tietê, no campo de atuação: 0,005 por dia, até no máximo 58 pontos, conforme data base (30 de junho);

II - quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para, conforme data base (30 de junho);

a) Comprovação incontestada, pelo professor, de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da S.M.E de Tietê, no mesmo campo de atuação da inscrição, correspondente as aulas ou classes atribuídas: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos, conforme data base (30 de junho);

b) curso de Pedagogia ou Normal Superior = 2 pontos, conforme data base (30 de junho);

c) outras licenciaturas plenas na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação = 1 ponto, conforme data base (30 de junho);

d) outras licenciaturas curtas na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação = 0,5 ponto, conforme data base (30 de junho);




Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino


Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br


14


Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017


Roberson Luiz Demarchi 


Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza


Fernanda Aparecida de Luca 

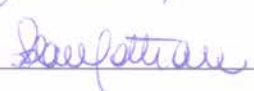
Renata Luciana Weissberg 

Selma Leccioli Scomarim 

Luiz Carlos Alves 

Eliana Bernardo de Moraes 

Aline Almeida Silva Martins 

Sandra Cassia de Camargo Foltran 

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan


Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino


Ana Carolina Jarveti Afonso Buem
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino


Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

e) pós-graduação lato sensu na área correlata à disciplina/classe do emprego ou na área da educação = 0,01 por hora (até 12 pontos), conforme data base (30 de junho);

f) diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 15 pontos, conforme data base (30 de junho);

g) diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 20 pontos, conforme data base (30 de junho);

h) diploma de Pós Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina do cargo de que é titular ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas: 25 pontos, conforme data base (30 de junho);

i) curso de extensão, especificado no diploma ou no histórico como extensão reconhecido por universidade (mínimo de 180h), na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação: 0,002 por hora, até no máximo de 2 pontos, conforme data base (30 de junho);

j) cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento e expansão cultural nos últimos 4 anos a partir de 2015 (mínimo de 30h), na área correlata à disciplina/classe do cargo ou na área da educação: 0,001 por hora, conforme data base (30 de junho);

k) Assiduidade no Regime Estatutário: O titular de cargo do magistério fará jus a 04 pontos se possuir 12 meses de efetivo exercício iniciando a contagem na data base de 01/07/2018 a 31/05/2019 e CLT 01/06/2019 a 30/06/2019, com a condição de não ultrapassar 02 (duas) faltas justificadas, 04 (quatro) faltas médicas, não excedendo os limites estimulados para cada tipo de ausência. No anexo registrar a pontuação de 0 ou 4 pontos;

l) Falta injustificada – perda de 01 ponto por falta/dia injustificada na classificação geral (Artigo 25, § 6º da Lei complementar 12/2014), conforme data base (30 de junho);

m) participação nos eventos propostos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme Artigo 6º e Parágrafo 10, desta Resolução, totalizando 0,25 pontos por evento, quando não previsto como dia letivo, e no V Congresso Municipal de Educação 0,50 pontos, tendo direito quem participou no mínimo 2 dias, conforme data base (30 de junho), (eventos; Sete de setembro de 2018, Congresso da Educação 2018/ aniversário de Tietê 2019, Semanas de Educação, Fórum Municipal de Educação);

Parágrafo 1º – Não fará jus à pontuação referente à letra "k", o titular de cargo/emprego que apresentar no período de 12 meses falta injustificada.




Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

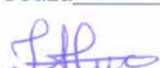
Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

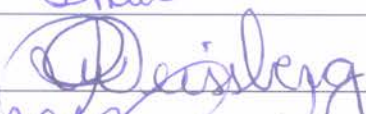
16

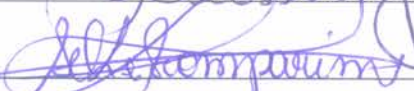
Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017


Roberson Luiz Demarchi 


Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____


Fernanda Aparecida de Luca 

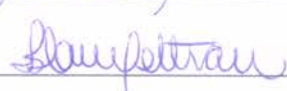
Renata Luciana Weissberg 

Selma Leccioli Scomarim 

Luiz Carlos Alves 

Eliana Bernardo de Moraes 


Aline Almeida Silva Martins 

Sandra Cassia de Camargo Foltran 

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____


Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino


Ana Carolina da Veiga Almeida Bueno
RG: 23.700.228-9
Supervisor de Ensino


Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 2º - a partir de 2020 com a realização dos eventos da Semanas de Educação, Fórum Municipal de Educação, será acrescentado ponto para os docentes que participarem.

SEÇÃO IV

Remoção

Artigo 9º - As inscrições para Remoção de docentes PEB I e PEB II da Rede Municipal de Ensino serão feitas juntamente com as inscrições para atribuição de classes e aulas, com “opção para remoção” nos Anexos I e II da Resolução SME nº 01/2019 e conforme Instrução Normativa 001/2019, no período de 25/10 a 22/11/2019.

Artigo 10 - O candidato, interessado em se remover para outra Unidade Escolar, deverá preencher a ficha de inscrição e contagem de tempo para atribuição de classes e aulas, constante do Anexo I ou II disponível na Unidade Escolar Sede do Cargo, no período acima, informando a jornada atual de trabalho e a opção “SIM” no campo referente à Remoção.

Parágrafo 1º - A participação e a inscrição do ocupante de cargo no 1º Concurso de Remoção, só será permitida depois de vencido o prazo do Estágio Probatório. Esse prazo é no ato da inscrição e não no dia da remoção.

Parágrafo 2º - Os docentes regidos pelo regime celetista só poderão, conforme Artigo 37 da Lei Complementar nº 17/2009, participar da nova inscrição para futura remoção transcorrido o intervalo mínimo de dois anos de permanência na unidade escolar para a qual foi removido.

Parágrafo 3º - Os docentes que eram regidos pelo regime estatutário, conforme Artigo 13 da Lei Complementar 12/2014, poderão participar anualmente da inscrição e processo de remoção.

I - Referente aos parágrafos 2º e 3º, a partir de 2019 passa a valer as Leis Complementares 04 e 06/2019, transcorrido o intervalo mínimo de dois anos de permanência na unidade escolar para a qual foi removido.

II – Em casos de acúmulos a remoção será permitida se houver a compatibilidade do cargo e o horário do HTPC.



Prefeitura do Município de Tietê

18

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Nezário
Sra. Chelina Juvetá Almeida Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.430.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 4º - Será vedada qualquer alteração de jornada no momento da remoção sendo respeitada a jornada reduzida de 12 horas /aulas com o educando.

Artigo 11 - Os Professores declarados adidos, após atribuição de Titular de Cargo, serão inscritos na lista de remoção, mesmo que não tenham efetuado a inscrição na data determinada nesta Resolução e serão atendidos assim que houver a vaga durante o ano letivo.

Artigo 12 - Os candidatos à remoção serão classificados:

- Por campo específico de atuação – PEB I e PEB II;
- Por disciplina do cargo – PEB II.

Parágrafo único – O tempo de serviço para remoção será contado até a data de 30/06/19, de acordo com o anexo I ou II, conforme regime do emprego/cargo.

Artigo 13 - As vagas são compreendidas em iniciais e potenciais, sendo:

1. Iniciais: as existentes nas Unidades Escolares;
2. Potenciais: as que surgirem por conta da escolha dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 14 - A classificação, relação de vagas, prazo para recursos e demais informações sobre a remoção seguirão cronograma contido na Instrução Normativa 01 de 2019 de 03 de setembro de 2019.

Artigo 15 - A escolha de vagas será feita na SME, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem os candidatos, nos momentos iniciais e potenciais no dia do concurso de remoção:

1. Oferecendo-se as vagas iniciais
2. Oferecendo-se as vagas potenciais

Parágrafo 1º - O candidato poderá declinar da escolha em todos os momentos para concorrer às vagas potenciais, que serão oferecidas a partir do 2º momento.

Parágrafo 2º - As vagas remanescentes do Concurso de Remoção serão publicadas após o seu encerramento e serão oferecidas aos docentes ingressantes e nomeados em 2019, através do Concurso Público nº 01/2019, seguindo a classificação final do Concurso homologado, para definição da sede definitiva do cargo.

Artigo 16 - O candidato que não comparecer, ou não se fizer representar; no dia do Concurso de Remoção ou, ainda comparecendo, não proceder à escolha de vagas, será automaticamente considerado desistente do concurso. O que permitirá participar no ano seguinte normalmente.



Prefeitura do Município de Tietê

20

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomarim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Aparecida Lopes Mantovani

RG. 29.675.762-7

Supervisora de Ensino

Ana Cristina da Silva Bueno
RG: 23.700.228-4
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Artigo 17 - A escolha de vaga feita pelo candidato será registrada em ata própria.

Artigo 18 - A remoção é ato irrevogável, sendo efetivada no momento da assinatura da Ata de "Processo de Remoção dos Docentes das Escolas Municipais", junto à Secretaria Municipal da Educação, não sendo permitida ao candidato a desistência ou qualquer outro tipo de alteração pelo motivo que for.

Artigo 19 - Os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados no ato da remoção:

- I. Procuração com poderes específicos exclusivo para o ato;
- II. Cópias de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

Artigo 20 - Os removidos serão desligados da unidade de origem, devendo assumir o exercício na unidade de destino no 1º dia útil, após o término das férias regulamentares de janeiro de 2020 e participarão da fase I de atribuição na nova sede do cargo, devendo o mesmo apresentar a documentação na nova sede no prazo estipulado de dois dias úteis após a remoção.

Artigo 21 – A remoção por permuta será permitida uma vez por ano, após a atribuição de classes e aulas, e deverá ser requerida conjuntamente pelas duas partes ao Secretário Municipal de Educação até a data de 11 de dezembro do ano corrente. (modelo anexo III).

Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

SEÇÃO V

Da Atribuição Inicial para Professores Efetivos

Artigo 23 – No acúmulo de cargos a concorrência para a escolha de período será respeitada a pontuação de cada cargo (Constituição Federal de 1988, artigo 37 e Artigo 31 desta resolução).

Artigo 24 - A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, aos docentes titulares de cargo/emprego inscritos e classificados em listagem única, nos distintos campos de atuação, conforme o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 12 de 11/06/2014 e o artigo 2º da Lei Complementar 17, de 17/11/2009 e Lei Complementar 04/2019, obedecerá a seguinte ordem:



Prefeitura do Município de Tietê

22

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Nezzy
Ana Carolina Galveti Almeida Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino
Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

I - Constituição de Jornada docente - Fase 1 – Na Unidade Escolar - dos titulares de cargo/emprego;

II - Constituição de Jornada docente Fase 2 - Secretaria Municipal da Educação - Titulares de cargo/emprego para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem de prioridade.

a - a docentes não totalmente atendidos na Fase 1;

b - em caráter obrigatório a docentes excedentes.

III- Ampliação de Jornada docente - Fase 1 - Unidade Escolar - Titulares de cargo/emprego.

IV- Ampliação de Jornada docente Fase 2 - Secretaria Municipal da Educação - Titulares de cargo/emprego para Ampliação de Jornada de Trabalho não atendida na Fase 1.

V - Carga Suplementar - Fase 1 - Unidade Escolar - Titulares de cargo/emprego.

VI - Carga Suplementar - Fase 2 - Secretaria Municipal da Educação - Titulares de cargo/emprego para Carga Suplementar de Trabalho, não atendida na Fase 1;

a - O Professor de Educação Básica I, para a escolha de carga suplementar concorrerá a nível de pontuação independente da graduação;

VII – Atribuição de classes livres ou em substituição para o Professor Substituto – Fase 1 - na Secretaria Municipal da Educação;

VIII - Contratação temporária - Secretaria Municipal da Educação - Candidatos à contratação temporária para atribuição de carga horária (CLT), na segunda quinzena de janeiro de 2020.

Parágrafo 1º - Fases do Modelo Individual do Professor a ser preenchido após atribuição no decorrer do ano letivo.

I – RA – Redução de Aulas – Redução de aulas devido ao fechamento de sala.

II – IT – Início de Trabalho – professor convocado através de Concurso Público - Ata e Modelo Individual de professor atribuídos na Secretaria Municipal da Educação encaminhados para sede de trabalho provisória.

III - D - Desistência – Deistência de Carga Suplementar após início do ano letivo para professor efetivo.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

24

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomarim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Adriana
Adriana Aparecida Almeida Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 2º - Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor e considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem, atribuindo as salas de alfabetização (1º ao 3º anos do ensino fundamental) para os professores formados e participantes do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC

Parágrafo 3º - Para os 4º e 5º anos do ensino fundamental a atribuição deverá respeitar a divisão por área entre os PEB I (humanas e exatas)

Parágrafo 4º - Sem detrimento ao disposto no parágrafo anterior, a atribuição, na fase inicial do processo, deverá se efetuar compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos/empregos públicos.

Parágrafo 5º – A constituição regular das jornadas de trabalho dos docentes titulares de cargo/emprego, a que se refere o inciso II deste artigo, caracteriza-se:

1 - para o Professor de Educação Básica I, com atribuição de classe livre da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

2 - para o Professor de Educação Básica II, com atribuição de aulas livres da disciplina específica do cargo/emprego, no Ensino Fundamental e Educação Infantil;

3 - para o Professor de Educação Especial, com atribuição de classe ou sala de recurso livre, da área de necessidade especial relativa ao seu cargo/emprego, no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

4 - para Professor que milita nas classes de recurso instituídas nas EMEBs Professora Carlina Alves Lima e Maria José Dal Bó Giovanetti Polastre, em conformidade com o Artigo 5º do Decreto nº 6.255/2017.

5 - para o Professor Substituto com atribuição de classe em substituição na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo 6º - Quando esgotadas, em nível de unidade escolar ou de Secretaria Municipal da Educação, as aulas livres da disciplina específica do seu cargo/emprego, o docente poderá completar a constituição de sua jornada com aulas livres da(s) disciplina(s) não específica(s) da mesma licenciatura, desde que após a atribuição aos titulares de cargo/emprego dessa(s) disciplina(s), nas respectivas jornadas.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

26

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomparim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Andréia
Andréia Jureta Afonso Buens
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.180.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 7º – Na impossibilidade de constituição da jornada em que esteja incluído, em nível de Unidade Escolar e de Secretaria Municipal da Educação, o docente terá redução compulsória de sua jornada para a jornada imediatamente inferior e/ou no mínimo para a Jornada Reduzida de Trabalho, devendo manter a totalidade das aulas atribuídas, a título de carga suplementar, quando a carga horária atribuída exceder esta jornada.

Parágrafo 8º - Os docentes incluídos em Jornada Reduzida, que se encontrem com quantidade de aulas inferior à carga horária da respectiva jornada, inclusive os que estiverem na condição de adido, deverão proceder à constituição de jornada, a que se refere o inciso II deste artigo, observada a seguinte ordem de prioridade:

1 - com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, se em escolas vinculadas ou provisórias, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo/emprego, sendo que no caso de adidos, sem descaracterizar esta condição;

2 - com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo/emprego, ou de disciplinas decorrentes de outra(s) licenciatura(s) plena(s) que possua, ao titular de cargo/emprego de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

3 - com classes de outras modalidades de ensino, na Educação de Jovens e Adultos regular ou flexível ou em programas de Recuperação de Conteúdos, sem descaracterizar a condição de adido

Parágrafo 9º - A ampliação da jornada de trabalho dos docentes titulares de cargo/emprego far-se-á exclusivamente com aulas livres, do próprio campo de atuação e/ou da disciplina específica do cargo/emprego, conforme o caso, somente podendo se concretizar com a efetiva assunção do seu exercício em sala de aula, exceto quando ocorrer no processo inicial para docentes que se encontrem em afastamento junto à Secretaria Municipal da Educação, situações em que a jornada será ampliada de imediato.

Parágrafo 10 - A jornada de trabalho docente somente poderá ser ampliada com aulas do ensino regular, vedada a ampliação com aulas da Educação de Jovens e Adultos nas modalidades regular ou flexível.

Parágrafo 11 – Os docentes que se encontrem em licenças poderão participar regularmente da atribuição de classes e aulas do processo inicial, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim, com exceção dos professores afastados ou licenciados, com histórico de mais de cinco anos consecutivos sem militância e sem previsão de retorno, na data da inscrição, lotados na condição de adido na SME, até o retorno.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

28

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani

RG. 29.675.762-7

Supervisora de Ensino

Nesro:
Ana Cristina de Oliveira Aterides Buena
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.138.296-0
Supervisora de Ensino



a – Os afastados com intervalo inferior a 5 anos terão suas jornadas mantidas.

Parágrafo 12 - As classes ou aulas atribuídas para constituição das jornadas de trabalho de titulares de cargo/emprego, que se encontrem em afastamento já concretizado antes do início do processo, que não se enquadrem à exceção prevista no parágrafo anterior, estarão disponíveis para atribuição de carga suplementar (Fases 1 e 2), para os Professores Substitutos efetivos (PEBI) e Professores PEB II da rede (Fase 2) e, finalmente para carga horária do candidato (PEBI e PEBII) à contratação temporária (CLT) (Fase 2).

Parágrafo 13 - As classes e/ou as aulas em substituição, somente poderão ser atribuídas ao docente que venha efetivamente assumi-las e/ou ministrá-las.

Parágrafo 14 - A constituição de jornada com classe ou aulas em substituição somente será efetuada ao docente adido, se este for efetivamente assumi-las e ministrá-las, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie.

Parágrafo 15 - Os titulares de cargo/emprego PEB I, do convênio de municipalização do ensino, deverão trabalhar cobrindo todo o horário regular de aula da rede municipal de Educação Básica.

Parágrafo 16- As aulas das disciplinas de Arte, Inglês e Educação Física dos anos iniciais do Ensino Fundamental e dos anos finais da Educação Infantil, poderão ser atribuídas a docentes titulares de cargo/emprego, para constituição e ampliação de jornada, bem como para carga suplementar, e a candidatos à contratação temporária como carga horária de trabalho, desde que habilitados ou qualificados para essas aulas.

Parágrafo 17 - O candidato à contratação temporária, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF), fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, desde que esta quantidade não consista exclusivamente de aulas de projetos da SME e/ou de outras modalidades de ensino podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder a totalidade das aulas anteriormente atribuídas nessa unidade.

Parágrafo 18 - O aumento de carga horária, resultante da atribuição no processo inicial e mesmo durante o ano, ao docente que se encontre ou venha a estar, no dia imediato ao da atribuição, em licença ou afastamento a qualquer título, somente será concretizado, para todos os fins e efeitos, na efetiva assunção de seu exercício.

Parágrafo 19 - A redução da carga horária do docente, inclusive do titular de cargo/emprego, mesmo com relação à jornada, resultante da atribuição de carga horária menor, no processo inicial, ou da perda de aulas durante o ano, será concretizada de imediato à ocorrência.



Prefeitura do Município de Tietê

30

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Carolina
Carolina Salvetti Afonso Buens
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 20 - As classes e aulas atribuídas a titulares de cargo/emprego, no processo inicial, que tenham sido liberadas neste período, em virtude de aposentadoria, falecimento ou exoneração, estarão disponíveis para atribuição apenas na Secretaria Municipal da Educação, aos titulares de cargo/emprego, como sede provisória.

Parágrafo 21 - As classes e aulas livres que remanescerem da atribuição prevista no parágrafo anterior, assim como as que surgirem em substituição, decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, iniciados neste período, serão atribuídas aos candidatos à contratação temporária (CLT).

Parágrafo 22 – Encerrada a Etapa Inicial a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas coordenará a atribuição de vagas para contratações em caráter temporário aos candidatos inscritos no processo seletivo classificatório vigente, observados os campos de atuação, as habilitações/qualificações, bem como a ordem de classificação e a disponibilidade dos candidatos, a fim de suprir as unidades escolares com carência de professores para iniciar o ano letivo e também no seu decorrer.

Parágrafo 23 – As atribuições para as contratações das vagas em caráter temporário se encerrarão até a vigência do Processo Seletivo Classificatório, para nova atribuição, após a homologação do novo Processo Seletivo Docente Classificatório, a ser realizado no primeiro trimestre de 2020.

Artigo 25 - A atribuição de da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – (E.J.A.) flexível terá validade semestral e será efetuada juntamente com as aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes, na forma prevista em regulamento específico, devendo realizar-se no processo inicial, para o primeiro termo do curso, e posteriormente, ao início do segundo termo.

Parágrafo 1º - A atribuição de aulas da modalidade Educação de Jovens e Adultos flexível será atribuída preferencialmente aos docentes com sede na EMEB Luiz Antunes (Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal – CEJAM), respeitando-se o Artigo 33, da Lei Complementar nº 12/2014.

Parágrafo 2º - Para fins de reconhecimento de vínculo junto à unidade escolar, em termos de classificação, assim como para efeitos de perda total ou de redução da carga horária do docente com aulas atribuídas na modalidade flexível de Educação de Jovens e Adultos considera-se a como término do primeiro termo do curso, o primeiro dia letivo do segundo semestre.

Parágrafo 3º - O docente titular de cargo/emprego poderá declinar da atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos flexível, em nível de unidade escolar, a fim de concorrer à atribuição de aulas do ensino regular, na fase de atribuição na Secretaria Municipal da Educação.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

34

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomparim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Nesma
Ara Cíndia Oliveira Almeida
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.180.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 1º - As Unidades Escolares deverão remeter à SME, obrigatoriamente, formulário específico com as aulas/classes, horário, período da substituição, até às 12 horas da quinta-feira anterior à data da atribuição de aulas, que constará de edital postado no site da Prefeitura do Município de Tietê/ Secretaria Municipal da Educação (www.tiete.sp.gov.br), na 6ª feira, para atribuição na 3ª feira, às 8 horas na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo 2º - Os docentes que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, exceto:

- 1 - docente em situação de licença-gestante;
- 2 - titular de cargo/emprego, exclusivamente para constituição obrigatória de jornada.

Parágrafo 3º – Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, em nível de Secretaria Municipal da Educação, será observada a ordem de classificação do Processo o Seletivo vigente, por campo de atuação, sempre com simultânea aplicação da ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, a serem sequencialmente esgotados, na seguinte conformidade:

- 1 - por habilitação, decorrente das respectivas licenciaturas plenas, de acordo com o disposto no caput do artigo 24 desta resolução, conforme o caso;
- 2 - por níveis de qualificação, na ordem estabelecida pelo § 1º do referido artigo;
- 3 - por níveis de qualificação, na ordem estabelecida pelo § 2º do referido artigo.

Parágrafo 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá decidir pela permanência do docente de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na vacância temporária da classe ou das aulas, desde que:

- 1 - não implique detrimento aos titulares de cargo/emprego;
- 2 - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias ou tenha ocorrido no período de recesso escolar do mês de julho.

Parágrafo 5º – No processo de atribuição durante o ano, em nível de Secretaria Municipal da Educação deverão também se observar as disposições relativas à atribuição de classes e aulas do processo inicial.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

36

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomarim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____

Margali Mantovani
Margali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Reson
Aira Cristina Jarvetá Aterides Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Paragrafo 6º - Na atribuição de aula para o docente contratado será vedada quebrar o bloco de aula deixando um saldo inferior a carga reduzida.

Artigo 27 – A atribuição de classes/aulas será iniciada na segunda quinzena do início de ano, respeitando-se sempre a lista de classificação, na ordem decrescente (do melhor classificado para baixo) e o edital publicado a cada semana no site da Prefeitura do Município de Tietê/ Secretaria Municipal da Educação.

SEÇÃO VII

Das Disposições Finais

Artigo 28 – Não poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas, na carga suplementar do titular de cargo/emprego ou na carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

I - o docente vir a prover novo cargo/emprego público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

III - a bem da condução da política municipal gerida pela Secretaria Municipal da Educação.

IV – Pela Incompatibilidade de horário

Parágrafo 1º - o docente que desistir, total ou parcialmente, de aulas anteriormente atribuídas, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano, e no ano seguinte, devendo apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e, quando se tratar de classe ou da totalidade das aulas, requerer, por escrito, a extinção do seu contrato de trabalho, com exceção a qualquer outra previsão constante nessa Resolução.

Parágrafo 2º - o docente, inclusive o titular de cargo/emprego, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, será considerado desistente e perderá a classe ou às aulas, ficando impedido de concorrer a nova atribuição no decorrer do ano e no ano seguinte.

Parágrafo 3º - o docente que venha a desistir da carga suplementar deverá informar a secretaria da escola preferencialmente até dia 15 de cada mês.



Prefeitura do Município de Tietê

38

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi _____
Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza _____
Fernanda Aparecida de Luca _____
Renata Luciana Weissberg _____
Selma Leccioli Scomparim _____
Luiz Carlos Alves _____
Eliana Bernardo de Moraes _____
Aline Almeida Silva Martins _____
Sandra Cassia de Camargo Foltran _____
Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan _____


Magali Aparecida Lopes Mantovan
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino


Ana Cristina Jaivetá Azevedo Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino


Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.180.296-0
Supervisor de Ensino



Artigo 29 - Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas:

I - a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória de jornada do titular de cargo/emprego, ou ainda para atendimento em jornada ou carga horária, a titulares de cargo/emprego;

II - ao professor que tenha sido demitido, mediante processo administrativo nos últimos dez anos, quando a bem do serviço público;

III - aos candidatos à contratação temporária classificados no Processo Seletivo vigente, com rescisão de contrato por justa causa nos anos anteriores, fica impedido de atuar como docente durante o ano letivo de 2019;

IV - ao docente que tenha desistido, total ou parcialmente, de suas aulas e/ou pedido a extinção de sua contratação, durante o ano letivo em curso.

Artigo 30 – O docente contratado que faltar às aulas, sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 2 (duas) semanas seguidas ou por 4 (quatro) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 31 - A acumulação remunerada de dois cargos/empregos docentes ou de um cargo/emprego de suporte pedagógico com cargo/emprego docente poderá ser exercida, desde que:

I - haja compatibilidade de horários, considerados, no cargo/emprego docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e as Horas de Trabalho Pedagógico Escolar (HTPE) integrantes de sua carga horária (jornada de trabalho);

II - seja previamente publicado Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.

Parágrafo 1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é da autoridade que conceder o exercício do segundo cargo/emprego.

Parágrafo 2º - É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, a acumulação de duas contratações pela Prefeitura Municipal de Tietê.

Parágrafo 3º - a acumulação do exercício de cargo/emprego ou função docente com o exercício das atribuições de suporte pedagógico, como titular de cargo/emprego ou em situação de designação somente será possível quando forem distintas as respectivas áreas de atuação funcional.



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

40

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomparim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantova
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Anna Cristina Araiveti Afonso Bueno
Anna Cristina Araiveti Afonso Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Parágrafo 4º - o superior imediato que permitir o exercício do docente, em situação de ingresso, de contratação ou de reassunção após período de interrupção, sem a prévia publicação de ato decisório favorável à acumulação ou com publicação favorável equivocada, arcará com a responsabilidade decorrente deste ilícito, inclusive a relativa ao pagamento do docente pelo exercício em situação irregular ou ao ressarcimento aos cofres públicos do pagamento indevido.

Artigo 32 – Com relação a forma de contagem dos dias de atestado médico consoante o Conselho Federal de Medicina compete ao médico determinar, no atestado médico, o início e término do período de dispensa de atividade do paciente. Logo, não estando o tempo registrado, vale início a data da emissão do atestado em dias ininterruptos. Para registro na ficha 100 serão respeitados os dias indicados no atestado, independente se os mesmos coincidirem com feriados, pontos facultativos e finais de semana.

I – as faltas médicas consideradas como infectocontagiosas pela junta médica não acarretará falta para assiduidade e nem perda de ponto.

Artigo 33 - Caberá ao Diretor de Escola solicitar aos docentes, para abertura de prontuário, cópia dos seguintes documentos:

I - declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/empregos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;

II - documentos pessoais (RG, CPF, Atestado de Residência e Diploma na área de militância).

Artigo 34 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a atribuição da aulas/classe, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 35 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, que refere-se a Atribuição de aulas/ classes.

Tietê, 20 de setembro de 2019.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

42

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12.247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomarim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG. 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Carolina Jaivete Atencio Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Fernando Costa, 1115 - Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 - e-mail: secretaria@educacaotietê.sp.gov.br

Anexo I - Ficha de Inscrição e Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas

Ano Letivo: 2020 Data-base: 30 | 06 | 2019

Inscrição - Professor Pelo Regime da CLT

Ilmo Sr. Diretor da EMEB:

Nome: _____ RG: _____

Data Nascimento: _____ Telefone: _____ Nº de filho(s): _____ Nº de filho(s) com NEE: _____

Data de admissão no Magistério Público Municipal de Tietê: _____ Remoção Sim Não

Cargo: _____ Jornada atual: _____

Carga suplementar: Sim Não

Requer a sua inscrição para o processo de Atribuição de classes ou aulas para o ano letivo de 2020.

Tietê, _____ de _____ de _____

Assinatura do interessado

Documentos anexos:

Contagem de tempo

A - Tempo de serviço no Campo de Atuação	Nº de dias	Pontos
a - Na Unidade Escolar, no campo de atuação (x 0,003, até 30 pontos).....	_____	0,000
b - No Magistério Público do Município de Tietê - no campo de atuação (x 0,005, até 58 pontos).....	_____	0,000
	TOTAL (A)	0,000

B - Títulos	Quantidade	Pontos
a - Comprovação incontestada de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da S.M.E do Município de Tietê, no mesmo campo de atuação, correspondente às aulas ou classes atribuídas: 1 ponto por certificado (máx 5 pontos).....	_____	0,000
b - Curso de Pedagogia ou Normal Superior = 2 pontos.....	_____	0,000
c - Outras licenciaturas plenas (*) = 1 ponto.....	_____	0,000
d - Outras licenciaturas curtas (*) = 0,5 ponto.....	_____	0,000
e - Pós graduação lato sensu (*) = 0,01 por hora (até 12 pontos)	_____	0,000
f - Diploma de Mestre (*) = 15 pontos.....	_____	0,000
g - Diploma de Doutor (*) = 20 pontos.....	_____	0,000
h - Diploma de Pós Doutorado (*) = 25 pontos.....	_____	0,000
i - Curso de extensão universitária, reconhecido por universidade (mínimo 180 horas) (*) = 0,002 por hora (máx. 2 pontos)	_____	0,000
j - Atualização, treinamento e expansão cultural nos últimos 4 anos (mín. 30 horas) (*) = 0,001 por hora (até 30/06).....	_____	0,000
(julho de 2015 a junho de 2019)		
k - Assiduidade : 0 falta = 6 pontos 1 falta = 5 pontos 2 faltas = 4 pontos 3 faltas = 3 pontos 4 faltas = 2 pontos 5 faltas = 1 ponto 6 faltas ou mais = 0 pontos	_____	0,000
l - Participação de eventos da SME, (07/09/2018 - 08/03/2019) - 0,25 por evento (Congresso Da Educ.em 09/2018 0,50 pont	_____	0,000
	TOTAL (B)	0,000

(*) - Área correlata à disciplina / classe do emprego ou na área da educação

Resumo da contagem

Total geral de pontos para classificação na Unidade Escolar (Total A + Total B)..... **0,000**

Total geral de pontos para classificação na Secretaria Municipal da Educação (Total B)..... **0,000**

Tietê, _____ de _____ de _____
(local e data)

(carimbo e assinatura do Diretor de Escola)

Declaração do interessado
CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.

Local, data e assinatura do interessado:



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: educacao@tiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12/247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomarim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Mantovani
Magali Aparecida Lopes Mantovani
RG: 29.675.762-7
Supervisora de Ensino

Neza
Ana Cristina Jalveti Afonso Bueno
RG: 23.700.228-0
Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Luca
Jocimara Aparecida de Luca
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Fernando Costa, 1115 - Beira Rio - Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 - e-mail: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Anexo II - Ficha de Inscrição e Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas

Ano Letivo: 2019 Data-base: 30 | 06 | 2018

Inscrição - Professor(a) em Regime Estatutário

Ilmo Sr. Diretor da EMEB:

Nome: _____ RG: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____ Nº de filho(s): _____ Nº de filho(s) com NEE: _____
Data de admissão no Magistério Público Municipal de Tietê: ____/____/____ Remoção Sim Não
Cargo: PEB II - Português Jornada atual: Reduzida (18) Disciplina não específica: _____
Carga suplementar: Sim Não Opção de jornada para 2020: _____

Requer a sua inscrição para o processo de Atribuição de classes ou aulas para o ano letivo de 2020.

Tietê, ____ de ____ de ____

Assinatura do interessado

Documentos anexos:

Contagem de tempo

A - Tempo de serviço no Campo de Atuação	Nº de dias	Pontos
a - Na Unidade Escolar, no campo de atuação (x 0,003, até 30 pontos).....	_____	0,000
b - No Magistério Público do Município de Tietê - no campo de atuação (x 0,005, até 58 pontos).....	_____	0,000
TOTAL (A)		0,000

B - Títulos	Quantidade	Pontos
a - Comprovação inconteste de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da S.M.E do Município de Tietê, no mesmo campo de atuação, correspondente às aulas ou classes atribuídas: 1 ponto por certificado (máx 5 pontos).....	_____	0,000
b - Curso de Pedagogia ou Normal Superior = 2 pontos.....	_____	0,000
c - Outras licenciaturas plenas (*) = 1 ponto.....	_____	0,000
d - Outras licenciaturas curtas (*) = 0,5 ponto.....	_____	0,000
e - Pós graduação lato sensu (*) = 0,01 por hora (até 12 pontos).....	_____	0,000
f - Diploma de Mestre (*) = 15 pontos.....	_____	0,000
g - Diploma de Doutor (*) = 20 pontos.....	_____	0,000
h - Diploma de Pós Doutorado (*) = 25 pontos.....	_____	0,000
i - Curso de extensão universitária, reconhecido por universidade (mínimo 180 horas) (*) = 0,002 por hora (máx. 2 pontos)	_____	0,000
j - Atualização, treinamento e expansão cultural nos últimos 4 anos (mín. 30 horas) (*) = 0,001 por hora (até 30/06)..... (julho de 2015 a junho de 2019)	_____	0,000
k - Assiduidade do Regime Estatutário (01/07/18 à 30/06/19) - 12 meses com a condição de não utrapassar 2 faltas justificadas - 4 faltas médicas	_____	0,000
l - Faltas Injustificadas (perda de 1 ponto por falta dia).....	_____	0,000
m - Participação de eventos da SME, (07/09/2018, 08/03/2019- 0,25 por evento) (Congresso da Educação 2018, 0,50 por evento).....	_____	0,000
TOTAL (B)		0,000

(*) - Área correlata à disciplina / classe do emprego ou na área da educação

Resumo da contagem

Total geral de pontos para classificação na Unidade Escolar (Total A + Total B).....	0,000
Total geral de pontos para classificação na Secretaria Municipal da Educação (Total B,).....	0,000

Tietê, ____ de ____ de ____
(local e data)

(carimbo e assinatura do Diretor de Escola)

Declaração do interessado
CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA.

Local, data e assinatura do interessado:



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação

Avenida Fernando Costa, 1115 – Beira Rio -Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: educacao@tiete.sp.gov.br

Comissão de Atribuição de Classes/ou Aulas Portaria nº 12/247 de 31 de outubro de 2017

Roberson Luiz Demarchi

Carmem Lucia Guieiro Moreira de Souza

Fernanda Aparecida de Luca

Renata Luciana Weissberg

Selma Leccioli Scomarim

Luiz Carlos Alves

Eliana Bernardo de Moraes

Aline Almeida Silva Martins

Sandra Cassia de Camargo Foltran

Tatiana Regina Martelini de Oliveira Coan

Magali Aparecida Lopes Mantovani

RG: 29.675.762-7

Supervisora de Ensino

Maria Cristina Alves de Azevedo Bueno

RG: 23.700.228-0

Supervisor de Ensino

Jocimara Aparecida de Lima
RG: 28.130.296-0
Supervisora de Ensino